



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, para contratação direta do tipo INEXIGIBILIDADE, nos termos a seguir elencados.

1. Órgão Solicitante

Secretaria Geral de Governo

2. Modalidade da contratação direta

() DISPENSA

(X) INEXIGIBILIDADE

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na realização de **capacitação voltada ao desenvolvimento da Inteligência Emocional**, por meio da **metodologia exclusiva "Método Novos Passos (MNP)"**, com foco no aprimoramento das competências socioemocionais dos servidores públicos municipais de Icaraíma/PR, visando promover o bem-estar, o equilíbrio emocional e o fortalecimento das relações interpessoais no ambiente de trabalho.

4. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

4.1. Fundamentação legal:

4.1.1. A contratação da capacitação "Método Novos Passos" encontra respaldo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, como é o caso de treinamento aperfeiçoamento de pessoal. A capacitação em questão possui conteúdo específico, metodologia própria e abordagem exclusiva voltada ao desenvolvimento da inteligência emocional de servidores públicos, o que caracteriza como uma contratação singular, sem possibilidade de competição.

4.1.2. Ressalta-se que o Método Novos Passos é ofertado com exclusividade por uma única empresa, detentora dos direitos de aplicação da metodologia, o que também atende ao disposto no art. 74, inciso I, que prevê inexigibilidade nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo. Essa exclusividade está devidamente comprovada mediante declaração formal emitida pelo titular da metodologia.

4.1.3. Portanto, trata-se de contratação plenamente legal, viável e justificável, amparada pela nova Lei de Licitações e pelas boas práticas administrativas voltadas ao aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos. A proposta contribui para o desenvolvimento de competências emocionais fundamentais à eficiência do serviço público, à melhoria do ambiente institucional e à valorização do funcionalismo, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e economicidade.

4.1.4. A base legal para contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4.2. Necessidade de contratação:

4.2.1. A contratação da capacitação por meio do Método Novos Passos é necessária para promover o desenvolvimento da inteligência emocional dos servidores públicos de Icaraíma, visando melhorar o desempenho funcional, a qualidade do atendimento à população e o ambiente institucional. A formação contribui diretamente para o fortalecimento da saúde mental, da motivação, da empatia e do trabalho em equipe, qualificando o servidor não apenas tecnicamente, mas também emocionalmente, o que é essencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

para uma gestão pública mais eficiente, humanizada e comprometida com o interesse coletivo.

5. Descrição da Solução

A solução proposta envolve a contratação da empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 12.137.727/0001-02**, especializada em serviços de consultoria em gestão empresarial, através da aplicação do "Método Novos Passos", com base nos dispositivos legais contemplados no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/21. A seguir, apresenta-se a descrição detalhada da solução.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após uma análise detalhada dos requisitos apresentados e da avaliação minuciosa da empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME, CNPJ 12.137.727/0001-02**, concluímos que sua contratação é extremamente pertinente para atender às demandas específicas do município de Icaraima na área de aperfeiçoamento pessoal. A empresa se destacou pela sua capacidade de atender às necessidades locais, demonstrando não apenas a expertise técnica necessária, mas também um comprometimento com a eficiência e a transparência na gestão dos serviços prestados. A empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME** apresentou um histórico de contratações similares através de atestados e contratos com outros municípios, evidenciando sua competência e confiabilidade. Diante do exposto, a contratação da empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME**, não é apenas viável, mas altamente recomendável. A empresa possui todas as qualidades requeridas para contribuir de forma significativa para uma gestão pública eficaz e em conformidade com as normas vigentes.

Logo, a contratação da empresa **A C DOS SANTOS FILHO - ME** emerge como a escolha mais adequada e fundamentada nos dispositivos legais mencionados, assegurando a plena satisfação do objeto contratual e contribuindo para uma gestão pública eficiente.

7. Da Estimativa de Valor

A estimativa do valor total da contratação é de R\$ 144.550,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais). Esse montante corresponde ao custo de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por participante, considerando o número total de servidores que participarão da capacitação. A composição de preços foi realizada com base na experiência técnica da contratada em trabalhos similares, sendo os valores compatíveis com o mercado e com as contratações anteriormente realizadas por outras administrações públicas. Ressalta-se que se trata de serviço técnico especializado, prestado por profissional de notória especialização, com contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Em razão da natureza específica dos serviços, não se aplicam os critérios de ampla pesquisa de preços, nos termos do §1º do art. 23 da referida lei.

8. Da Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias em anexo:

9. Prazo da contratação

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. Prorrogável, nas formas do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Informamos que não houve licitações nos anos anteriores.

12. Da Gestão e Fiscalização do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

12.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor Moacir Pedroso Dias

12.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor Laércio Fernandes.

13. Dos Requisitos da Contratação:

A empresa deverá apresentar todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Deverá ser apresentada comprovação de que o valor proposto está compatível com os praticados, conforme determina a legislação vigente.

A empresa deverá apresentar documentação que comprove que é a única autorizada a ministrar capacitações com o Método Novos Passos, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

A capacitação deverá ser realizada presencialmente no município de Icaraíma, em local a ser disponibilizado pela Administração Pública.

Para melhor aproveitamento do conteúdo e garantir a efetiva participação dos servidores, a capacitação deverá ser dividida em no mínimo três turmas, de forma a evitar turmas muito numerosas. Cada turma deverá cumprir uma carga horária de 24 horas presenciais, divididas em três dias consecutivos, com 8 horas de curso por dia.

As datas de realização das capacitações serão definidas previamente pela Secretaria responsável, em comum acordo com a empresa contratada, respeitando a agenda administrativa do município.

14. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há..

15. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 7.065/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

16. Do Modelo de Execução do Objeto

16.1. Condições de execução:

16.1.1. A capacitação será realizada no formato de imersão presencial, com carga horária total de 24 horas por turma, distribuídas em 3 dias consecutivos, com 8 horas diárias de atividades. A metodologia adotada é prática e vivencial, composta por dinâmicas, vídeos, mentorias em grupo e atividades aplicadas à realidade do serviço público.

16.1.2. Ao todo, serão atendidos 413 servidores públicos, divididos em 3 turmas, de forma a garantir maior aproveitamento do conteúdo e melhor organização das equipes. As turmas terão suas datas definidas conforme a disponibilidade do município, respeitando a agenda institucional e a logística necessária para participação dos servidores.

16.1.3. O conteúdo programático abordará os seguintes temas centrais:

- Fundamentos da Inteligência Emocional;
- Autoconhecimento e autocontrole;
- Empatia e habilidades sociais;
- Gestão do estresse e da ansiedade;
- Propósito e motivação no serviço público;
- Resolução de conflitos e convivência com diferentes perfis;
- Comunicação assertiva e liderança positiva;
- Saúde mental e qualidade de vida.

17. Do Modelo de Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, I);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, III)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, IV).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VII).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 22, VIII).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, IV).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21, V).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato (Decreto Municipal nº 7.065, de 2024, art. 21,VII).

18. Das Disposições Finais

18.1 Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal 7.065/2024.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Icaraíma - PR, 21 de outubro de 2025.

MOACIR PEDROSO DIAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO